



DEPUTADO ISRAEL ZEK CER

PROJETO DE LEI Nº 709, DE 1995.

Publique-se Inclua-se em
ata por <u>civw</u> sessões
<u>22</u> / <u>set</u> / <u>95</u>
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Destina as armas apreendidas para o arsenal da Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo.

FLS. N.º <u>01</u>
PROC. <u>8988</u>
<u>5</u>

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - As armas apreendidas pelas Polícias Civil e Militar do Estado, após todos os trâmites legais, deverão ser destinadas aos arsenais e uso das respectivas corporações.

Artigo 2º - A cada corporação competirá verificar que tipos de armas poderão ser utilizadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossas Polícias Civil e Militar constantemente apreendem armas. A apreensão é feita através de diversas fontes: bandidos, pessoas sem porte de arma, contrabando, etc...

Tendo em vista a escassez de recursos de que dispõem nossas corporações, acreditamos que a medida que visa destinar tais armas para suprir os policiais, em muito contribuirá para amenizar as dificuldades.

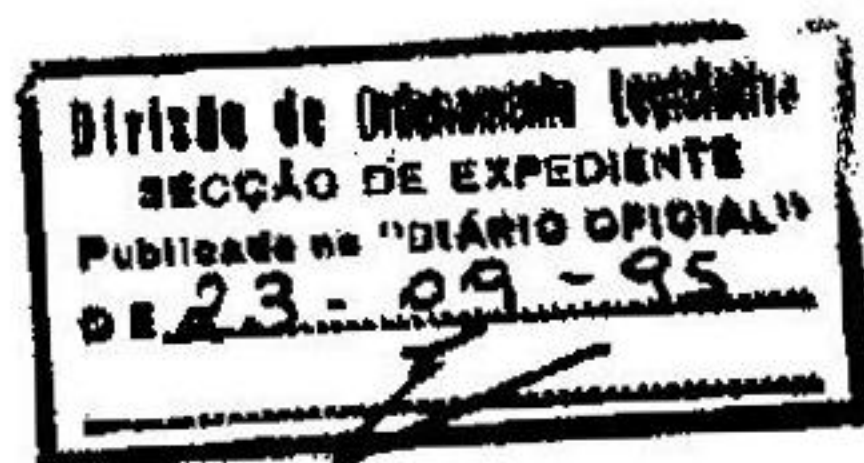
Sabemos hoje, que os bandidos estão melhor armados do que os próprios policiais, situação esta que precisa ser revertida.

Nesse aspecto, apresentamos a presente propositura que esperamos receber a acolhida dos nossos pares nesta augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões em,

Israel Zekcer

Deputado ISRAEL ZEK CER



JAN/as.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 2219 / 1199 5
Chefe de Seção

PROTOCOLO	
REGISTRO GERAL LEGISL.	
8988	2519 / 1195
Autuado em 01	fólias
Ass. B	

... 3 ... Parágrafo único do artigo 149 da VI
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pausa nos dias ... às 220^h à 228^h Sessões
... 26/9 a 2 de 10 de 95), não tendo
recebido ... substitutivos,
que seguem juntados às fls. de n.º ... a ...

B. O. L. 3 / 10 95

As Comissões de:
Constituição e Justiça;
Segurança Pública.
03/outubro/1955

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 4/10/95

ergj

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 05/10/95
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Senhor Dep. Oswaldo Justo
com prazo para devolução dentro de 10 dias
11 10 / 95
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Deuven do
Relator - C.C.J
com 02 fls. numeradas a partir
de 02
S.C. 07/12 195
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

22030 MESM 03022